



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, situado no Estado do Pará, integrando a Administração Direta e ostentando personalidade jurídica de direito público interno, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 11.903.351/0001-29 e estabelecido na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 80, Centro, Canaã dos Carajás – PA, CEP nº 68.537-000, representado neste ato por seu distinto gestor, Sr. Marcos Paulo Araújo Silveira, nomeado Secretário Municipal de Saúde conforme Portaria nº 036/2023 - GP, vem à presença desta instância administrativa respeitosamente comunicar a sua determinação de promover a instauração de um Processo Licitatório, adotando-se a modalidade Pregão associada ao Sistema de Registro de Preços. O propósito subjacente é a viabilização de contratações futuras e eventuais, respeitando-se o devido procedimento licitatório, cujas especificações serão posteriormente apresentadas. Tal proceder é integralmente lastreado pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estatui diretrizes para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, juntamente com as modificações que lhe foram subsequentemente acrescentadas.

### 1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de CARDIOLOGIA para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Pará.

### 2. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os serviços alvo desta celebração contratual ostentam natureza de serviços comuns, haja vista que seus índices de desempenho e excelência se sujeitam a determinações objetivas fundadas em especificações consagradas pelo mercado.

Quanto à natureza dos serviços que constituem o objeto desta demanda, para fins de enquadramento, é mister elucidar sua inserção na categoria de serviços contínuos, conforme elucidada o ordenamento jurídico pátrio:

“Art. 6º Ad argumentandum, são considerados:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: aqueles que a Administração Pública contrata ou adquire com o propósito de atender às suas necessidades permanentes ou de longa duração, indispensáveis à continuidade da gestão administrativa.”

No que concerne à efetivação dos serviços inerentes ao objeto deste instrumento, a materialização dar-se-á por meio da celebração de um Contrato Administrativo, no qual serão minuciosamente delineadas as disposições, obrigações e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

responsabilidades recíprocas das partes contratantes, em estrita observância ao disposto no Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta da entidade licitante julgada vencedora.

A vigência da contratação perdurará pelo interregno de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo suscetível de prorrogação pelo período máximo de uma década, em consonância com os preceitos estabelecidos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cabe ressaltar que o contrato, enquanto instrumento jurídico, proporciona uma abordagem mais exaustiva acerca das disposições atinentes à temporalidade da contratação.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Desde a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) em 1989, houve uma expressiva descentralização das Unidades de Saúde para os bairros periféricos. Esse movimento resultou em avanços na acessibilidade universal, equidade e integralidade dos serviços de Saúde à população. Nesse cenário, cabe à gestão municipal assegurar que os princípios fundamentais do SUS - universalidade, equidade e integralidade - sejam observados em sua área de abrangência. O desafio é garantir um fluxo regionalizado e hierarquizado de assistência à saúde.

O Plano Municipal de Saúde atual, validado pelo Conselho Municipal de Saúde, define metas, objetivos e estratégias visando uma atuação humanizada e efetiva. Considerando a população de 77.079 habitantes (segundo dados do IBGE de 2022) e as demandas identificadas e debatidas pelo Conselho Municipal de Saúde, é imprescindível a contratação de procedimentos de saúde. Essa medida objetiva estruturar a rede assistencial, considerando a crescente demanda populacional.

A aquisição desses procedimentos tem como foco a otimização e o fortalecimento da assistência à saúde. A intenção é melhorar a qualidade do atendimento, enfatizando a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a oferta de tratamentos alinhados às necessidades individuais.

Ao proporcionar acesso a procedimentos de saúde de qualidade, a gestão municipal reafirma seu compromisso com os pilares do SUS. O propósito maior é assegurar uma assistência à saúde integral e humanizada, satisfazendo as demandas da população e caminhando em direção a um sistema de saúde mais equitativo e eficiente.



## CARDIOLOGIA

As doenças do aparelho circulatório é a primeira causa de morte no Brasil e no mundo. As doenças crônicas não transmissíveis destaques para as enfermidades cardiovasculares e cerebrovasculares já representam a maior causa de morte no planeta.

Ressaltamos que as doenças cardiovasculares já respondem pela primeira e segunda causa de morte no mundo, fato mais preocupante. Pois, acometem cada vez mais precocemente as pessoas. Nos países em desenvolvimento, a frequência destas doenças aumenta muito mais velozmente do que nas economias desenvolvidas. Dentre as possíveis causas na raiz deste fenômeno, incluem-se a urbanização acelerada, a maior taxa de natalidade, o aumento na proporção de casos de obesidade e hipertensão arterial e a melhoria no acesso a serviços de saúde.

No município de Canaã dos Carajás foi realizada verificação de pacientes com algumas doenças cardiovasculares e /ou que acarretam complicações cardiológicas, citamos um número expressivos de pacientes com hipertensão arterial sistêmica (9.210 pacientes) diabetes mellitus (2.921 pacientes) sobressaltamos, que grande parte desses pacientes possui alto risco cardiovascular e subsequente risco de evoluir para evento cardiológico agudo. (FONTE: ESUS).

O Estado do Pará apresenta uma população em franco processo de envelhecimento, o que tende a aumentar proporcionalmente o número de doenças do aparelho circulatório e respiratório. Desta forma, constata-se que existe hoje alta demanda por cardiologia. A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais e de alto custo, com objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida observada é mandatária e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados universalmente pelo SUS. A insuficiência cardíaca (IC) é considerada a condição clínica mais dispendiosa da atualidade, representando as hospitalizações 60% do total de seus custos. Usuários com IC e grave disfunção ventricular esquerda representam um desafio ainda maior, já que a permanência hospitalar tende a ser mais prolongada e os custos maiores. O quadro de Síndrome Coronariana Aguda (SCA) representa um importante problema de saúde pública. Devido a sua alta prevalência e mortalidade pré-hospitalar, o IAM é reconhecido como causa líder de mortalidade no Mundo Ocidental.

Diante do exposto, se faz necessário o acompanhamento cardiológico a todos pacientes com enfermidade cardiológica no serviço de saúde de Canaã dos Carajás.

Além disso, os centros que oferecem uma variedade ampla de procedimentos podem se tornar referências em treinamento e pesquisa, elevando os padrões de atendimento e inovação na área cardiológica.

Em conclusão, a contratação e expansão dos serviços cardiológicos são medidas estratégicas e essenciais. Elas não só reforçam os valores e princípios da administração pública, mas também buscam uma saúde pública robusta, inovadora e acessível para todos em Canaã dos Carajás. Os gestores de saúde devem, portanto, reconhecer e agir prontamente diante dessa necessidade imperativa.



#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não foram identificadas diversas soluções que atendam aos requisitos necessários para os serviços em questão. Considerando que a oferta destes serviços é única no mercado, optou-se por esta solução. O mercado de serviços não possui limitações e se mostra adequado às demandas.

#### 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

- Graduação em Medicina.
- Inscrição regularizada no CRM do Pará.
- Residência Médica ou Título de Especialista.
- RQE (Registro de Qualificação de Especialista) na respectiva especialidade.
- Alternativamente, Curso de Especialização e experiência comprovada de atuação na área.
- Registro atualizado no Conselho de Classe.

##### ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO CARDIOLÓGISTA:

- Realizar na unidade hospitalar sobreaviso 24 horas.
- Atender solicitações de avaliações de todos os pacientes no pronto socorro e/ou internados com doença cardiológica.
- Realizar visita médica diária com condução do paciente cardiológico.
- Atender, conduzir, realizar evolução clínica e prescrição médica dos pacientes avaliados na Unidade.
- Preencher o prontuário do paciente, registrando condutas e decisões tomadas.
- Realizar contato médico a médico ao solicitar parecer de outra especialidade.
- Emitir laudos e pareceres técnicos.
- Discutir casos com o médico solicitante e/ou Diretor Técnico da Unidade Hospitalar.
- Realizar risco cirúrgico de alguns pacientes quando solicitado dentro da internação hospitalar.
- Fornecer informações sobre os pacientes aos familiares/acompanhantes quando solicitado.
- Comunicar ética e humanizadamente aos familiares/acompanhantes sobre pacientes que evoluírem a óbito no plantão.
- Cadastrar e manter atualizados os dados dos pacientes que necessitam de transferência junto à Central de Leitos e Central de Regulação.
- Realizar exames de Ecocardiografia à beira leito quando solicitado.
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos.



- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional praticado ou indicado.
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo.
- Emitir laudos e pareceres técnicos.
- Preencher a declaração de óbito de forma completa.
- Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da Unidade Hospitalar e políticas da qualidade.
- Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do CFM, CREMEPA, ANVISA e Ministério da Saúde.
- Zelar pela ética e bom relacionamento das equipes multidisciplinares e funcionários da Unidade Hospitalar.
- Respeitar a ética médica.
- Realizar análise de amostra de materiais médico-hospitalares quando solicitado pela Direção Técnica da Unidade Hospitalar.
- Realizar o cuidado integral na especialidade de cardiologia.
- Prioritariamente nos estabelecimentos da contratada e/ou nos estabelecimentos SUS.
- Responder pedidos de consultas dos pacientes internados quando necessário, no domicílio.
- Cuidar do diagnóstico, tratamento, reabilitação e prevenção das doenças que afetam o coração e os grandes vasos.
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade dos usuários.
- Garantir a integralidade da atenção à saúde.
- Participar do acolhimento dos usuários, realizando classificação de risco e identificando necessidades de intervenções de cuidado.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos usuários ao longo do tempo.
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais.
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica (AB) e da Atenção Especializada para registro das ações de saúde.
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica.
- Realizar a gestão das filas de espera, evitando encaminhamentos desnecessários.
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória.
- Prestar assistência médica em cardiologia efetuando procedimentos técnicos pertinentes à especialidade.
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo.
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos indicados.
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores.
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo.
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 6. DA CONSOLIDAÇÃO DOS ITENS EM LOTES

Os serviços consolidados em um lote devem ser executados por uma única empresa, considerando a especificidade e a necessidade de uma atuação integrada para assegurar a máxima qualidade no atendimento aos pacientes.

Estes envolvem uma especialidade médica de alta complexidade, englobando uma vasta série de procedimentos cirúrgicos e tratamentos, que incluem diagnóstico, terapias e seguimentos pós-operatórios. Tais serviços demandam profunda especialização, além de recursos e infraestrutura adequados.

Ao consolidar os serviços em lotes sob a responsabilidade de uma única empresa, assegura-se uma gestão coordenada. Isso permite que os profissionais atuem de forma coesa, garantindo tratamentos de alta qualidade aos pacientes, uma vez que a colaboração entre especialistas é crucial para intervenções bem-sucedidas.

Adicionalmente, centralizar os serviços em uma única entidade otimiza recursos, minimizando redundâncias e gastos desnecessários, promovendo, assim, maior eficiência e redução de custos.

A continuidade do cuidado também é um fator primordial. Unificando os serviços sob uma empresa, a continuidade do tratamento e do acompanhamento é assegurada, facilitando o acesso dos pacientes a consultas subsequentes e outros procedimentos durante o tratamento.

Portanto, a execução dos serviços por uma entidade única é vital para garantir a qualidade e eficácia no atendimento. A harmonização e complementaridade entre os serviços garantem uma abordagem holística, proporcionando melhores resultados e favorecendo a saúde e bem-estar dos cidadãos atendidos.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto contratual não é permitida, em virtude da intrínseca natureza da atividade em apreço. Estamos diante de serviços médicos de natureza especializada, que demandam uma sofisticada competência, vasto conhecimento e profunda experiência no domínio específico. Tal especificidade requer que a responsabilidade e execução sejam estritamente administradas pela entidade contratante original, a fim de garantir a máxima qualidade, integridade e padrão superlativo destes serviços. A transferência desta responsabilidade para entidades terceirizadas poderia colocar em risco a excelência do atendimento, o que, sob quaisquer circunstâncias, é inadmissível, dada a primordial importância da saúde e bem-estar dos beneficiários.



## 8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU N O DA SOLU O

  de suma import ncia que os servi os sejam consolidados e providos por uma  nica entidade, dada a intrincada e multifacetada natureza dos mesmos. Esta consolida o   essencial para assegurar a sinergia, a complementaridade e, por consequ ncia, a excel ncia no cuidado dispensado aos pacientes.

Os servi os em quest o pertencem a uma especialidade m dica de alto calibre, englobando uma vasta gama de procedimentos cir rgicos, tratamentos conservadores, diagn sticos, e ass duo acompanhamento p s-operat rio. Tais servi os demandam n o somente um not vel grau de especializa o e profundo conhecimento t cnico, mas tamb m a disponibiliza o de recursos de ponta e infraestrutura meticulosamente adequada.

Ao centralizar a presta o desses servi os sob o ausp cio de uma  nica entidade, fomentamos uma abordagem hol stica e bem coordenada. Tal configura o promove a atua o harm nica e integrada dos profissionais, capacitando-os a oferecer tratamentos de vanguarda aos pacientes. A constante intera o e coopera o entre os especialistas n o   apenas desej vel, mas vital para garantir interven es bem-sucedidas e proporcionar uma assist ncia de car ter global e completo aos benefici rios.

Outro ponto crucial   que a centraliza o dos servi os em uma  nica entidade promove uma gest o mais eficaz dos recursos. Esta gest o unificada elimina redund ncias e minimiza desperd cios, conduzindo a uma opera o mais enxuta, uma substancial redu o de custos, e um aproveitamento otimizado de todos os equipamentos e infraestruturas dispon veis.

No contexto de cuidados m dicos, a continuidade   imperativa. Mantendo os servi os sob a  gida de uma  nica entidade, asseguramos uma sequencialidade impec vel no tratamento e no acompanhamento dos pacientes. Isto, por sua vez, viabiliza um acesso descomplicado dos pacientes a consultas subsequentes, exames de controle, e quaisquer outras interven es que se fa am necess rias ao longo do ciclo de cuidados.

Em resumo, a congrega o dos servi os sob uma  nica entidade   n o apenas desej vel, mas imperativa para garantir uma assist ncia m dica de primeira linha. Esta configura o integrada e complementar permite uma abordagem mais hol stica e adaptada  s necessidades individuais, garantindo melhores desfechos cl nicos e refor ando o compromisso de promover sa de e bem-estar   popula o assistida pelo munic pio.



## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### SOBRE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O método de execução do objeto está estabelecido conforme os parâmetros descritos a seguir:

- O início da execução do objeto deve ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas subsequentes à assinatura do respectivo contrato.
- O período estabelecido para a completa execução dos serviços compreende doze meses.
- A prestação dos serviços, em sua fase inicial, será prioritariamente realizada nas instalações da CONTRATADA. No entanto, essa diretriz não se restringe exclusivamente a tais estabelecimentos. Posteriormente, a critério e conforme as demandas da gestão, os serviços poderão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE.

### PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### I. SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS:

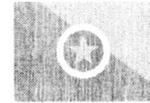
A prestadora é responsável por registrar e apresentar mensalmente a produção dos serviços por meio do Relatório de Produção e do Boletim de Produção Ambulatorial. O Relatório de Produção é um instrumento de medição dos serviços prestados em um intervalo mensal, contendo os nomes dos pacientes, os exames realizados, os valores unitários de cada exame e o valor total dos serviços prestados. Este relatório deve apresentar a razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa, ser expedido em papel timbrado e assinado pelo representante legal. O Boletim de Produção Ambulatorial engloba o Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado, a Autorização de Procedimento Ambulatorial e a Autorização de Procedimento Hospitalar.

#### II. SOBRE OS SISTEMAS E ENTREGAS:

Os sistemas adotados para o processamento da produção são os Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SIH) do Ministério da Saúde. Os arquivos mensais gerados pelo SIA devem ser encaminhados por e-mail ao Setor de Processamento até o décimo dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

#### III. SOBRE A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

O prestador deve permitir que a Secretaria Municipal de Saúde ou uma comissão designada acompanhe e fiscalize os serviços. Assim, o prestador deve apresentar



imediatamente quaisquer materiais, documentos ou informações necessárias para esse acompanhamento.

#### IV. SOBRE OS CUIDADOS AO PACIENTE E NORMATIVAS:

O atendimento ao usuário do SUS deve ser humanizado, conforme as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Carta de Direitos do Usuário do SUS. O prestador deve seguir rigorosamente as normas técnicas e regulamentações pertinentes, oferecer tratamento respeitoso e considerar a decisão do paciente sobre a prestação de serviços, exceto em situações de risco à vida ou obrigações legais.

#### V. SOBRE OS RECURSOS HUMANOS E QUALIDADE DO ATENDIMENTO:

É mandatório que o prestador disponibilize um quadro de profissionais qualificados, aderindo aos critérios para a composição mínima necessária à prestação dos serviços contratados. O atendimento oferecido ao público deve seguir os protocolos clínicos assistenciais aprovados pelo Município de Canaã dos Carajás, pautados em evidências científicas em saúde e pelas normas estipuladas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. Todos os profissionais engajados devem participar de um Programa de Ambientação do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, familiarizando-se com as normas internas da unidade e do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar. Treinamentos recorrentes ou conforme a necessidade, abrangendo aspectos teóricos e práticos são obrigatórios para toda a equipe.

#### VI. SOBRE OS CUIDADOS E ÉTICA PROFISSIONAL:

Não se permite o uso de usuários para fins de experimentação fora das normas que regulam pesquisas em seres humanos sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde. A prestação de serviços deve ser efetuada por profissionais capacitados, que assumem total responsabilidade por eventuais danos causados aos pacientes devido a negligência, imperícia ou imprudência.

#### VII. SOBRE A LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA:

O prestador contratado deve manter um quadro de profissionais em plantão contínuo de 12 horas diárias, incluindo finais de semana e feriados. É imperativo a apresentação com antecedência de 15 minutos antes da troca de plantão para assegurar a transição adequada dos cuidados aos pacientes. A contratada deve fornecer atendimento exclusivo aos usuários do SUS residentes no Município de Canaã dos Carajás, bem como aqueles em trânsito em situações de urgência e emergência.



## VIII. SOBRE A IDENTIDADE E RESPEITO AO PACIENTE:

Durante a vigência do contrato, a entidade prestadora deve adotar a identidade visual correspondente aos serviços do SUS, conforme fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo paciente do SUS merece um tratamento digno, em consonância com os preceitos do Conselho Regional do órgão pertinente, respeitando a dignidade humana e o direito universal ao acesso à saúde pública. Deve-se também respeitar a decisão autônoma do paciente ao consentir ou recusar serviços de saúde, exceto em situações de risco iminente de vida ou obrigação legal.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Informamos que, como parte do processo de contratação, a CONTRATANTE realizará uma Vistoria Técnica para verificar se a empresa vencedora atende às diretrizes estabelecidas para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme a RESOLUÇÃO-RDC Nº 50/2002 do Ministério da Saúde. Esta vistoria será conduzida por uma Equipe Técnica Multiprofissional. Se a empresa não estiver em conformidade com os critérios, poderá ser desclassificada antes da homologação dos resultados.

O contrato deve ser diligentemente executado pelas partes envolvidas, respeitando integralmente as cláusulas acordadas e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021. Cada parte será responsável pelas implicações resultantes da não execução, seja esta total ou parcial.

No evento de obstrução, determinação de cessação ou interrupção do contrato, o cronograma de execução será estendido pelo período correspondente, registrando-se tais circunstâncias através de anotação pertinente.

As interações entre a entidade ou órgão e a empresa contratada devem ser formalizadas por escrito principalmente quando o ato demandar tal formalidade. É admissível o uso de comunicação eletrônica para tal propósito.

A entidade ou órgão detém a prerrogativa de solicitar a presença de um representante da empresa contratada, visando a implementação imediata de medidas cabíveis.

Subsequentemente à formalização do contrato ou documento análogo, a entidade ou órgão pode convocar o representante da empresa para uma reunião inaugural. O propósito deste encontro será apresentar o plano de supervisão, elucidando sobre as responsabilidades contratuais, os mecanismos de monitoramento, as estratégias de implementação, o plano adicional da empresa contratada (se aplicável), a metodologia de avaliação dos resultados e as possíveis penalizações, entre outros tópicos relevantes.



#### PREPOSTO:

- A empresa contratada deverá nomear, de maneira oficial, seu preposto antes do início da prestação de serviços. Este documento deverá detalhar as atribuições e responsabilidades deste em relação à execução contratual.
- O contratante reserva-se o direito de recusar, desde que devidamente justificado, a nomeação ou permanência do preposto. Neste caso, a contratada deverá indicar outro representante.

#### FISCALIZAÇÃO:

- O acompanhamento e supervisão da execução contratual ficarão a cargo do(s) fiscal(is) do contrato ou de seus substitutos conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- O fiscal técnico supervisionará o desenvolvimento do contrato, garantindo que todas as condições acordadas sejam satisfeitas, visando sempre os melhores resultados para a Administração.
- O mesmo irá registrar no histórico de gerenciamento do contrato quaisquer eventos relacionados à sua execução.
- Ao identificar qualquer desvio ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações, estipulando um prazo para correções.
- Situações que excedam sua competência serão prontamente comunicadas ao gestor do contrato.
- Em cenários onde eventos possam comprometer o cumprimento do contrato nas datas estabelecidas, o fiscal técnico notificará imediatamente o gestor do contrato.
- O fiscal técnico informará ao gestor do contrato a conclusão do contrato sob sua supervisão, buscando sua possível renovação ou extensão.

#### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- O fiscal administrativo irá verificar a continuidade das condições de qualificação da contratada e monitorará questões como empenho, pagamento, garantias, dentre outros, podendo solicitar documentos comprobatórios quando necessário.
- No caso de descumprimento de responsabilidades contratuais, o fiscal administrativo intervirá prontamente, reportando ao gestor do contrato quando a situação for além de sua competência.

#### GESTOR DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- O gestor do contrato é responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.
- Acompanhará registros feitos pelos fiscais, intervindo quando necessário.
- Supervisionará a manutenção das condições de qualificação da contratada, anotando quaisquer impedimentos.
- Emitirá um documento comprobatório da avaliação feita pelos fiscais quanto ao cumprimento do contrato.
- Iniciará procedimentos administrativos em caso de necessidade de sanções.
- Elaborará um relatório final sobre a realização dos objetivos do contrato e recomendações para a melhoria das operações administrativas.
- Encaminhará toda a documentação relevante ao setor de contratos para a conclusão dos procedimentos de liquidação e pagamento conforme estabelecido no contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O processo de avaliação da execução do objeto contratual se dará mediante a utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou, se necessário, de outro instrumento que venha a substituí-lo, especificamente para a qualificação da prestação dos serviços.

Fica autorizado o poder de retenção ou glosa nos valores de pagamento, na proporção da irregularidade identificada, independentemente da instauração de sanções legais aplicáveis, nos seguintes casos: i) inobservância dos resultados previamente estabelecidos; ii) omissão, inexecução ou execução aquém do padrão qualitativo acordado das tarefas contratadas; iii) desatendimento quanto à utilização dos insumos e mão-de-obra prescritos para a execução do objeto, ou sua aplicação em padrões de qualidade ou quantidade inferiores ao estipulado.

A adoção do IMR não obstrui nem limita a utilização concomitante de outros mecanismos legítimos de avaliação da performance contratual.

### LIQUIDAÇÃO

A partir do recebimento da Nota Fiscal ou documento equiparado, contabilizar-se-á o decurso de dez dias úteis para liquidação, conforme disposto neste segmento, prorrogável por igual período, consoante o disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

No contexto de contratações cujos valores não excedam o teto referenciado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo mencionado no item anterior será reduzido pela metade, mantida a prerrogativa de prorrogação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a efetiva liquidação, a repartição competente deverá proceder à minuciosa verificação do teor da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, em especial aos requisitos como validade, data de emissão, especificações contratuais, dados da administração contratante, período de realização contratual, montante a ser desembolsado e potencial destaque dos valores referentes às retenções fiscais aplicáveis.

Em face de eventuais imprecisões na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outro óbice que impeça a regular liquidação da despesa, esta se encontrará em estado de suspensão até que sejam tomadas as devidas medidas corretivas por parte do contratado. O recontagem do prazo se dará após comprovada a regularização, não gerando ônus à contratante.

É imperativo que a Nota Fiscal ou Fatura venha acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, a qual será verificada por meio de consulta aos sites oficiais ou com base na documentação aludida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

A quitação da obrigação pecuniária ocorrerá em até dez dias úteis subsequentes à conclusão do procedimento de liquidação da despesa, observando o delineado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### MODO DE PAGAMENTO

A satisfação do montante devido será efetivada mediante ordem bancária, creditada em instituição financeira, filial e conta corrente previamente designados pelo contratado.

Definir-se-á como data de quitação o dia em que a ordem bancária for emitida.

Durante o ato de pagamento, incidirão as retenções tributárias de acordo com o ordenamento jurídico em vigor.

A despeito do percentual tributário consignado na planilha, as retenções legais serão aplicadas à fonte no momento da efetivação do pagamento, seguindo os percentuais previstos na normativa atual.

O contratado, que opte pelo Simples Nacional conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, estará isento da retenção tributária relativa aos impostos e contribuições englobados por tal regime. Contudo, a liberação do pagamento estará condicionada à apresentação de documento oficial que comprove sua elegibilidade ao tratamento fiscal favorecido disposto na mencionada Lei Complementar.



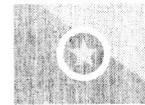
## 12. PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE I - SERVIÇO CARDIOLOGIA					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	9.000	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 1.350.000,00
2	PLANTÃO SOBREVISO 12 HORAS	732	PLANTÕES	R\$ 1.700,00	R\$ 1.244.400,00
3	ECOCARDIOGRAFIA BEIRA LEITO	400	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 220.000,00
4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICO ADULTO	2.000	UNIDADE	R\$ 301,59	R\$ 603.180,00
5	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICO PEDIATRICO	460	UNIDADE	R\$ 503,18	R\$ 231.462,80
6	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICO ADULTO	100	UNIDADE	R\$ 987,00	R\$ 98.700,00
7	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICO PEDIATRICO	50	UNIDADE	R\$ 996,22	R\$ 49.811,00
8	TESTE ERGOMETRICO	2.000	UNIDADE	R\$ 256,72	R\$ 513.440,00
9	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	300	UNIDADE	R\$ 508,50	R\$ 152.550,00
10	ECOCARDIOGRAMA FETAL	400	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
				<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 4.623.543,80</b>

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.623.543,80 (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Os preços unitários foram obtidos através da pesquisa mercadológica no Sistema Eletrônico Banco de Preços® cujo relatório de cotação consta anexo a este TR. Insta destacar que para precificação fora utilizado a média aritmética entre três valores



unitários diferentes praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com os princípios orçamentários e a legislação pertinente à matéria, as obrigações financeiras oriundas da execução do presente instrumento contratual serão honradas a partir de dotações orçamentárias expressamente consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde. Destaca-se que a classificação orçamentária correspondente, isto é, a rubrica orçamentária específica, será indicada de maneira circunstanciada no documento formal que concretizar a efetivação da contratação do objeto em tela.

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor ocorrerá através do instrumento da licitação, utilizando-se da modalidade Pregão na forma Eletrônica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021. A proposta será julgada pelo critério de Menor Preço.

#### REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será regido pelo regime de execução indireta.

#### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deve comprovar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial do seu domicílio.

- Microempreendedor Individual (MEI): Apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com verificação de autenticidade.

- Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial de seu domicílio, e documentação atestando seus administradores.



- Filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local de operação, com averbação no registro da matriz.
- Todos os documentos apresentados devem ser atualizados, incluindo alterações ou consolidações respectivas.

- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no CNPJ ou CPF.
- Regularidade fiscal frente à Fazenda Nacional, atestada por certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Regularidade com o FGTS.
- Inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, apresentando certidão pertinente.
- Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal correspondente ao ramo de atividade e compatibilidade com o objeto contratual.
- Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- Se isento de tributos municipais referentes ao objeto, apresentar declaração da Fazenda Municipal.
- O MEI, visando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará isento de inscrição nos cadastros estadual e municipal

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, comprovando índices de liquidez e solvência adequados, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.
- Empresas recém-criadas deverão apresentar balanço de abertura, em conformidade com o art. 65, §1º da referida Lei.
- Os índices econômicos deverão ser validados por declaração assinada por contador habilitado.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da licitação.
- Registro na entidade profissional competente – CRM do Estado do Pará.
- Atestados de aptidão para execução de serviço de complexidade similar, emitidos por entidades públicas ou privadas.
- Indicação formal dos profissionais médicos especialistas responsáveis pela execução dos serviços, com a devida documentação comprobatória de sua formação e qualificação.



O descumprimento de qualquer dos requisitos acima resultará na inabilitação do licitante no certame, conforme o estipulado na Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Consoante às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, passa-se a transcrever, *in verbis*, o teor relativo às infrações e sanções administrativas:

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

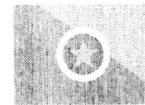
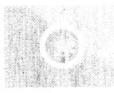
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em fiel observância ao artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas subsequentes alterações, em todos os procedimentos de contratação pública promovidos pelos entes federativos – sejam eles União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista – é mandatório o estabelecimento de um regime diferenciado e facilitado em prol das microempresas e empresas de pequeno porte. Tal prerrogativa visa, primordialmente, fomentar o desenvolvimento econômico e



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

social nos âmbitos municipal e regional, otimizar a efetividade das políticas públicas e estimular a inovação tecnológica no país.

Canaã dos Carajás, Pará, 16 de novembro de 2023.

**Marcos Paulo Araújo Silveira**  
Portaria nº 036/2023 - GP  
Secretário Municipal de Saúde